

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	14
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	25
DIVERSOS	32

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA- MG, torna público o 2º Termo aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 283/2024 referente ao Processo Nº 88/2024 – Inexigibilidade nº 18/2024, Chamamento Público nº 04/2024. Contratada: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE ITAÚNA EIRELI, CNPJ: 20.893.863/0007-38. Objeto: Credenciamento para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Nova Serrana - Mg. Vigência 13 de setembro de 2027. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

PROCESSO 0254/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa nº 034/2026, Processo 0254/2026, com fundamento no artigo 75, VIII Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, SENDO 01 (UMA) DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE GASOLINA E 01 (UMA) DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Contratada LUPUS EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO LTDA. Valor R\$ 36.711,77 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos) apresentou menor preço e toda a documentação necessária para sua habilitação. Fundamento legal: artigo 75, VIII da Lei 14.133/21. Nova Serrana, 14/09/2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO 255/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa nº 035/2026, Processo 255/2026, com fundamento no artigo 75, VIII Lei 14.133/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000659-78.2026.8.13.0452 E Nº 5001222-72.2026.8.13.0452. Empresa contratada: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA, inscrita no CNPJ- 23.811.629/0001-27, no valor de: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) apresentou menor preço e toda a documentação necessária para sua habilitação. Fundamento legal: artigo 75, VIII da Lei 14.133/21. Nova Serrana, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO 255/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – torna público o extrato do contrato 263/2026 da Dispensa nº 035/2026, Processo 255/2026, com fundamento no artigo 75, VIII Lei 14.133/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000659-78.2026.8.13.0452 E Nº 5001222-72.2026.8.13.0452. Empresa contratada: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA, inscrita no CNPJ- 23.811.629/0001-27, no valor de: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) , Vigência: 6(seis) meses Nova Serrana, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2025, decorrente do Processo nº 115/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 para a Contratação da empresa META TECNOLOGIA TRIBUTÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.108/0001-24 para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa, com a finalidade de levantar e recuperar créditos de tributos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG. 1º Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 166/2025 por 12 (Doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2026, prorrogando referido contrato para 12 de setembro de 2027. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2026

“Designa Agentes de Contratação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, CONSIDERANDO que as disposições contidas no art. 6º, LX e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Dispõe que “a licitação será conduzida por agente de contratação, sendo pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com poderes para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; CONSIDERANDO a Lei Complementar 063/2025 de 14 de julho de 2025. RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação:

- Adélia Ferreira Alves
- Débora Cristina Ferreira Freitas
- Débora da Silva Nogueira
- Iara Faria Freitas
- Rosalva Aparecida Durães Fonseca
- Solange Elias de Oliveira
- Letícia Gomes de Souza

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.021 de 20 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a modifica-las ou substituí-las.

Art. 3º. Esta PORTARIA retroage seus efeitos a 13 de agosto de 2026 e revoga a Portaria nº 125/2026, de 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 14 de setembro de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 – CGM/NS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 – CGM/NS

“Estabelece procedimentos complementares para a instrução, análise e tramitação das requisições de compras e contratações sujeitas às medidas de contingenciamento e contenção de despesas previstas no Decreto Municipal nº 084/2026.”

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 2.811/2020, e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana, nos arts. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12/2026, no Decreto Municipal nº 102/2024 e no Decreto Municipal nº 084/2026, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 084/2026 instituiu medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nas hipóteses de realização excepcional de despesa alcançada pelas suspensões previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 084/2026, exige-se justificativa técnica formal do ordenador de despesa, com demonstração expressa da essencialidade, da necessidade e do interesse público, além da comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e, quando expressamente exigida, manifestação do Comitê de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12/2026 fixa as competências dos ordenadores de despesa, atribuindo-lhes responsabilidade pela geração da despesa de sua pasta e pela observância da legalidade de sua execução, sem prejuízo dos atos específicos de autorização, empenho, liquidação, pagamento e demais competências nele previstas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da racionalização administrativa e da duração razoável do processo administrativo, que recomendam a concentração, na requisição inicial, das informações, justificativas e manifestações de responsabilidade da Secretaria requisitante e do respectivo ordenador de despesa, evitando remessas e devoluções meramente repetitivas;



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução das demandas, assegurar a rastreabilidade das manifestações dos setores responsáveis e permitir a identificação objetiva das hipóteses sujeitas à apreciação do Comitê de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO que o fluxo instituído por esta Instrução Normativa possui natureza complementar e não substitui as fases, documentos, autorizações, análises jurídicas e controles exigidos pela legislação aplicável às contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos complementares de instrução, análise e tramitação das demandas de aquisição de bens e contratação de serviços durante a vigência das medidas previstas no Decreto Municipal nº 084/2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As demandas de compras e contratações deverão ser iniciadas mediante requisição devidamente instruída e acompanhadas do Formulário de Requisição Inicial e Análise Prévia de Viabilidade Orçamentária e Financeira constante do Anexo II, que será preenchido progressivamente pelos setores responsáveis ao longo do fluxo previsto no Anexo I.

§ 1º O Anexo II poderá ser incorporado ao formulário ou sistema de requisição utilizado pela Administração, desde que sejam preservadas todas as informações, manifestações e assinaturas previstas nesta Instrução Normativa.

§ 2º O preenchimento do Anexo II constitui etapa complementar de controle e não substitui os documentos de planejamento, instrução, motivação e formalização exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

§ 3º A submissão da demanda ao Comitê de Orçamento e Finanças ocorrerá somente nas hipóteses em que a manifestação ou aprovação do Comitê seja exigida pelo Decreto Municipal nº 084/2026 ou por outro ato formal competente, devendo, nos demais casos, constar expressamente a indicação de que a etapa não se aplica.

Art. 3º A tramitação observará, como regra, a sequência definida no Anexo I, vedada a supressão de etapa aplicável sem justificativa expressa nos autos.

Parágrafo único. Quando determinada etapa não for compatível com a natureza do objeto, deverá ser registrada a expressão “não se aplica”, acompanhada, quando necessário, de breve justificativa.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Art. 4º Compete à Secretaria ou órgão requisitante formalizar a demanda mediante requisição inicial devidamente instruída e subscrita pelo respectivo ordenador de despesa, contendo, no mínimo:

I – descrição do objeto e da quantidade necessária;

II – motivação da necessidade administrativa e demonstração do interesse público;

III – indicação da essencialidade da despesa e dos impactos decorrentes de sua não realização;

IV – informação quanto à existência de obrigação legal ou contratual, determinação judicial, situação emergencial ou de outra circunstância relevante para o enquadramento no Decreto Municipal nº 084/2026;

V – indicação de eventual enquadramento nas prioridades previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 084/2026;

VI – indicação expressa de que a despesa está alcançada por alguma das suspensões previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 084/2026 e, se for o caso, de que seu prosseguimento é pleiteado em caráter excepcional; e

VII – indicação dos documentos comprobatórios que amparam a motivação apresentada.

§ 1º Nas hipóteses previstas no art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 084/2026, a própria requisição inicial deverá conter a justificativa técnica formal do ordenador de despesa, demonstrando expressamente a essencialidade, a necessidade e o interesse público da medida e requerendo o prosseguimento da demanda.

§ 2º Ao subscrever a requisição inicial, o ordenador de despesa ratifica as informações nela constantes e assume as responsabilidades inerentes à geração da despesa e à legalidade de sua execução, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2026, sem prejuízo dos atos específicos que devam ser praticados nas fases subsequentes.

§ 3º Uma vez regularmente preenchida e assinada a requisição inicial, não haverá retorno à Secretaria requisitante ou ao ordenador de despesa apenas para repetição da justificativa ou emissão de nova autorização de prosseguimento na fase preliminar.

§ 4º O retorno ao setor requisitante ou ao ordenador de despesa será necessário quando houver alteração material do objeto, da quantidade, do valor, da fonte de recursos, da motivação da demanda ou quando condicionante posterior exigir nova manifestação ou decisão de sua competência.

Art. 5º Após a instrução inicial, os setores responsáveis deverão registrar no Anexo II, no limite de suas atribuições:



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

I – o Almoxarifado, quando se tratar de bens ou materiais, a existência de estoque, sua suficiência e, se for o caso, a quantidade disponível para atendimento parcial da demanda;

II – o Setor de Compras e Licitações, a existência de contrato, ata de registro de preços, credenciamento ou outro instrumento vigente capaz de atender à demanda, bem como a necessidade de nova licitação, contratação direta ou termo aditivo e a respectiva estimativa de valor;

III – o Setor de Contabilidade, a dotação orçamentária, a fonte de recursos e a existência de saldo orçamentário suficiente; e

IV – a Secretaria Municipal da Fazenda, a existência de disponibilidade financeira compatível com o valor e o cronograma estimado de desembolso, inclusive quanto à possibilidade de atendimento integral ou parcial.

Art. 6º Após a requisição inicial, o processo seguirá diretamente pelas etapas técnicas previstas no Anexo I, sem retorno intermediário ao ordenador de despesa para reiterar justificativas já formalizadas, observada a seguinte sequência, quando aplicável: Almoxarifado; Setor de Compras e Licitações; Setor de Contabilidade; Secretaria Municipal da Fazenda; Comitê de Orçamento e Finanças; e prosseguimento do procedimento de contratação.

Art. 7º Quando cabível a apreciação do Comitê de Orçamento e Finanças, a demanda somente será encaminhada ao colegiado após a conclusão das etapas necessárias à formação de juízo quanto à sua viabilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A manifestação do Comitê deverá indicar, de forma expressa, se é favorável, favorável com condicionantes ou desfavorável ao prosseguimento da demanda, com a respectiva fundamentação.

§ 2º Não sendo exigida a manifestação do Comitê, ou sendo esta favorável, a demanda seguirá diretamente ao Setor de Compras e Licitações para adoção das providências cabíveis, sem necessidade de nova manifestação do ordenador de despesa na fase preliminar.

§ 3º Na hipótese de manifestação favorável com condicionantes, o processo seguirá após o respectivo cumprimento, salvo se a condicionante implicar alteração material da demanda, hipótese em que deverá ser observado o § 4º do art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 4º A demanda objeto de manifestação desfavorável será devolvida ao setor requisitante, com a motivação correspondente, podendo ser reapresentada caso sejam alteradas ou sanadas as circunstâncias que fundamentaram a conclusão anterior.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Art. 8º O encaminhamento direto ao Setor de Compras e Licitações previsto nesta Instrução Normativa não substitui os atos específicos de competência do ordenador de despesa previstos no Decreto Municipal nº 12/2026, inclusive aqueles relativos à Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, empenho, contratação, liquidação, pagamento, suprimento de fundos e reconhecimento de dívida, quando aplicáveis, nem afasta as demais exigências legais e regulamentares da contratação.

Art. 9º O fluxo previsto nesta Instrução Normativa não afasta:

I – a observância das normas de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, execução e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais;

II – a análise jurídica, quando exigível;

III – o controle prévio exercido pela Controladoria-Geral do Município, nos casos e no momento previstos no Decreto Municipal nº 102/2024; e

IV – as competências e responsabilidades próprias do ordenador de despesa, do agente de contratação, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e dos demais agentes públicos envolvidos.

Art. 10. As hipóteses previstas no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 084/2026, inclusive as despesas decorrentes de obrigação legal ou contratual, determinação judicial, situação emergencial ou circunstância em que a não realização da despesa possa comprometer serviço público essencial ou causar prejuízo maior ao interesse público, deverão ser expressamente identificadas na requisição inicial e instruídas com a documentação comprobatória pertinente.

Parágrafo único. A incidência de hipótese de exceção à suspensão não dispensa a observância das exigências legais, orçamentárias, financeiras e procedimentais aplicáveis à despesa.

Art. 11. Os Anexos I e II integram esta Instrução Normativa para todos os fins e deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo correspondente, admitida sua tramitação e assinatura em meio eletrônico, desde que asseguradas a identificação dos responsáveis, a integridade e a rastreabilidade dos registros.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada enquanto vigentes as medidas de contingenciamento e contenção de despesas instituídas pelo Decreto Municipal nº 084/2026, sem prejuízo de sua alteração ou revogação por ato posterior.

Nova Serrana/MG, 14 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

MAURÍCIO ANTÔNIO DE LACERDA

Controlador-Geral do Município

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**FLUXO E MATRIZ DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES**

Instrução Normativa CGM nº 001/2026 — Decretos Municipais nº 084/2026 e nº 12/2026

Etapa	Procedimento	Área Responsável	Resultado / Encaminhamento
Etapa 01	Formalizar a requisição inicial com descrição do objeto e da quantidade e justificativa, desde a origem, da necessidade, do interesse público, da essencialidade e dos impactos da não realização. Indicar, quando aplicável, urgência, obrigação legal/contratual, determinação judicial, situação emergencial, hipótese de exceção, prioridade do art. 7º e pedido de realização excepcional de despesa alcançada pelo art. 4º do Decreto nº 084/2026. A requisição deverá ser subscrita pelo ordenador de despesa, nos termos do Decreto nº 12/2026.	SETOR REQUISITANTE / ORDENADOR DE DESPESA	Requisição inicial completa, motivada e assinada pelo ordenador de despesa, contendo a justificativa exigida pelo art. 4º, § 1º, I, do Decreto nº 084/2026, quando aplicável.
Etapa 02	Verificar a existência de material em estoque, a quantidade disponível e a possibilidade de atendimento integral ou parcial.	ALMOXARIFADO (apenas para bens/material)	Se o estoque for suficiente, atender a demanda sem nova aquisição. Se parcial ou inexistente, registrar a quantidade faltante e prosseguir. Para serviços: “não se aplica”.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Etapas 03	Verificar se existe contrato, ata de registro de preços, credenciamento ou outro instrumento vigente apto a atender à demanda. Identificar se será necessária nova licitação, contratação direta ou termo aditivo e registrar a estimativa de valor.	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Definição da forma de atendimento e do valor estimado. Identificação de eventual incidência das restrições do Decreto nº 084/2026.
Etapas 04	Indicar a dotação orçamentária, a fonte de recursos e verificar a existência de saldo orçamentário suficiente.	SETOR DE CONTABILIDADE	Registro da(s) dotação(ões), fonte(s), saldo(s) e valor(es). Identificação expressa das fontes 500 e 501, quando incidentes.
Etapas 05	Verificar a disponibilidade financeira e a compatibilidade do desembolso com o fluxo de caixa, indicando se a despesa pode ser suportada integral ou parcialmente e o período estimado de pagamento.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Manifestação sobre disponibilidade financeira e cronograma possível de desembolso.
Etapas 06	Apreciar a demanda somente quando a manifestação ou aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças for exigida pelo Decreto nº 084/2026 ou por outro ato formal competente.	COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS(quando aplicável)	Manifestação favorável, favorável com condicionantes ou desfavorável, sempre motivada. Se a etapa não for aplicável, o processo segue diretamente para a Etapa 07.
Etapas 07	Não sendo necessária a submissão ao Comitê, ou havendo manifestação favorável/favorável com condicionantes devidamente cumpridas, prosseguir com as providências de contratação, observando a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais, a análise jurídica e o controle prévio da CGM, quando exigíveis.	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Prosseguimento do procedimento regular de contratação. Não há nova etapa autônoma de retorno ao ordenador apenas para reiterar a justificativa ou autorizar o prosseguimento preliminar, sem prejuízo dos atos de sua competência previstos no Decreto nº 12/2026.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Nota: a justificativa de necessidade, essencialidade, interesse público e excepcionalidade, quando cabível, deverá constar da requisição inicial e ser subscrita pelo ordenador de despesa. Somente haverá retorno à Secretaria/ordenador se ocorrer alteração material da demanda ou se condicionante posterior exigir nova decisão. A manifestação do Comitê de Orçamento e Finanças será exigida apenas nas hipóteses previstas no Decreto nº 084/2026 ou em outro ato formal competente.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO INICIAL E ANÁLISE PRÉVIA DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Instrução Normativa CGM nº 001/2026 — Decretos Municipais nº 084/2026 e nº 12/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Processo/Solicitação nº:		Data:	
Secretaria/Órgão:			
Unidade requisitante:			
Objeto:			
Valor estimado da demanda:		Natureza:	() Custeio () Capital

2. REQUISIÇÃO INICIAL — SETOR REQUISITANTE E ORDENADOR DE DESPESA	
A despesa está alcançada por suspensão do art. 4º do Decreto nº 084/2026 e será pleiteada em caráter excepcional?	() Sim () Não () N/A
Há obrigação legal/contratual, determinação judicial, situação emergencial ou risco de comprometimento de serviço público essencial/prejuízo maior ao interesse público?	() Sim () Não
A despesa se enquadra em prioridade do art. 7º do Decreto nº 084/2026?	() Sim () Não
Há documentação comprobatória da justificativa ou da hipótese indicada?	() Sim () Não () N/A



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA — Descrever, de forma circunstanciada, a necessidade administrativa, o interesse público, a essencialidade da despesa, os impactos de sua não realização e, quando cabível, a excepcionalidade que fundamenta o pedido. Indicar os documentos comprobatórios. Ao subscrever esta requisição, o ordenador de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2026, ratifica as informações apresentadas, assume as responsabilidades inerentes à geração da despesa e, para fins do art. 4º, § 1º, I, do Decreto nº 084/2026, requer o prosseguimento do fluxo, condicionado às verificações orçamentárias e financeiras e às manifestações legalmente exigíveis.			
Ordenador de despesa (nome/cargo/assinatura):		Data:	

3. ALMOXARIFADO — APLICÁVEL A BENS E MATERIAIS			
Há material em estoque?	() Sim () Não () N/A		
A quantidade disponível é suficiente para atendimento integral?	() Sim () Não () N/A		
Quantidade disponível:		Quantidade faltante:	
Responsável:		Data:	

4. SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
Existe contrato, ata de registro de preços, credenciamento ou outro instrumento vigente apto a atender à demanda?		() Sim () Não	
Será necessária nova licitação ou contratação direta?		() Sim () Não	
Trata-se de termo aditivo com acréscimo quantitativo ou aumento de despesa?		() Sim () Não	
Foi realizada/validada a estimativa de preços necessária à análise preliminar?		() Sim () Não () N/A	
Instrumento existente nº / validade:		Valor estimado:	
Observações/enquadramento no Decreto nº 084/2026:			
Responsável:		Data:	

5. SETOR DE CONTABILIDADE			
---------------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Dotação / Ficha	Fonte	Natureza da despesa	Saldo disponível	Valor da demanda	Saldo remanescente	Fonte 500/501?	Observação

Há saldo orçamentário suficiente para a totalidade da despesa?	() Sim () Não () Parcial
Responsável:	Data:

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA — DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Existe disponibilidade financeira compatível com a despesa?			() Integral () Parcial () Não
Valor financeiramente suportável:		Previsão/cronograma de pagamento:	
Observações:			
Responsável:			Data:

7. COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS — SOMENTE QUANDO APLICÁVEL			
A submissão ao Comitê é exigida pelo Decreto nº 084/2026 ou por outro ato formal competente?			() Sim () Não () N/A
Fundamento para submissão ao Comitê:			
Manifestação: () Favorável () Favorável com condicionantes () Desfavorável			
Fundamentação/condicionantes:			
Membros participantes / assinaturas:			Data:



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

8. ENCAMINHAMENTO

Não sendo aplicável a submissão ao Comitê, ou havendo manifestação favorável/favorável com condicionantes cumpridas, encaminhem-se os autos diretamente ao Setor de Compras e Licitações para prosseguimento. A justificativa e a manifestação do ordenador de despesa já constam da requisição inicial, não sendo necessário retorno à Secretaria apenas para sua repetição.

Somente haverá retorno ao setor requisitante/ordenador se houver alteração material do objeto, quantidade, valor, fonte, motivação ou se condicionante posterior exigir nova decisão. Permanecem obrigatórios os atos próprios de competência do ordenador de despesa previstos no Decreto nº 12/2026 e as demais fases legais da contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.505/2026

“EXONERA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. MAURÍCIO ANTÔNIO DE LACERDA, Matrícula nº 39209, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.506/2026

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS, Matrícula nº 6867, do cargo interino de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.507/2026

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURÍCIO ANTÔNIO DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.586-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 14 de setembro de 2026, delegando-lhe competência para ordenar as despesas da Secretaria; ficando responsável de forma direta, exclusiva e irrestrita por todos os atos praticados no exercício da função pública.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.508/2026

“NOMEIA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TANIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.146-68, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 14 de setembro de 2026, delegando-lhe competência para ordenar as despesas da Secretaria; ficando responsável de forma direta, exclusiva e irrestrita por todos os atos praticados no exercício da função pública.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.509/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RENATA DE FREITAS SILVA, Matrícula nº 39246, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ACESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE INTERFACE JURÍDICA – (GH VI – NR 09), a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.510/2026

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA DE FREITAS SILVA, CPF nº XXX.XXX.366-10, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ACESSORA DE ATENÇÃO À CRIANÇA, AO

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ADOLESCENTE E À JUVENTUDE – (GH VI - NR 09), a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.511/2026

“EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANNA LUIZA TAVARES DE SOUZA BORGES, Matrícula nº 34853, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DO SUAS, VIGILÂNCIA E GESTÃO DE TRABALHO – (GH I - NR 08), a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.512/2026

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNA LUIZA TAVARES DE SOUZA BORGES, CPF nº XXX.XXX.636-70, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ADMINISTRATIVA – (GH VI – NR 09), a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.513/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas

funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor CLAUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 37173, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO – (GH I – NR 08), a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.514/2026

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. BEATRIZ NATACHA DE FARIA, CPF nº XXX.XXX.136-55, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO E PATRIMÔNIO - (GH I - NR 05), a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.515/2026

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDGAR DE ARAÚJO MOREIRA, CPF nº XXX.XXX.786-33, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DO SUAS, VIGILÂNCIA E GESTÃO DE TRABALHO – (GH I - NR 08), a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.516/2026

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS BRUNO FERNANDES SILVA, CPF nº XXX.XXX.746-24, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE INTERFACE JURÍDICA – (GH VI – NR 09), a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.517/2026

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALTER DOS REIS MELO, CPF nº XXX.XXX.086-37, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE PRAÇAS E JARDINS (GH IV - NR 16), a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.518/2026

“NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VIVIANI ALVES DE FARIA, CPF nº XXX.XXX.846-91, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ASSISTENCIAL- (GH III - NR 03), a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.522/2026

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE P3(30%) à servidora FABRÍCIA ALMEIDA DINIZ, Matrícula nº 44654, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO N.º 1.523/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora INÊS HELENA SILVA, Matrícula nº 40419, 6(seis) meses de férias-prêmio, referente aos períodos aquisitivos de 31/10/2014 a 30/10/2019 e de 31/10/2019 a 30/10/2024, a serem gozados de 14/09/2026 a 12/03/2027.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1527/ 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora KELLY CRISTINA SILVA NEVES – Matrícula nº36773, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 01/09/2026 a 27/02/2027

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1528/ 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora BIANCA DE CÁSSIA MOREIRA HENRIQUES – Matrícula nº 35157, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 08/09/2026 a 06/03/2027

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1530/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA DUARTE – Matrícula nº 022796, 03 (três) meses de Férias-prêmio, referente ao período 03/02/2020 a 03/02/2025 a serem gozadas a partir de 14/09/2026 a 12/12/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1531/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA DUARTE – Matrícula nº 023161, 03 (três) meses de Férias-prêmio, referente ao período 03/02/2020 a 03/02/2025 a serem gozadas a partir de 14/09/2026 a 12/12/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação..

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO Nº 1532/2026

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO EFETIVO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIANA BATISTA DE MELO – Matrícula nº 33741 do cargo efetivo de Monitor I CA, a partir de 14 de setembro de 2026, em decorrência de pedido da servidora.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ATO N.º 1.519/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.519/2026

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos necessários para obtenção da Promoção, considerando os critérios de escolaridade, tempo de efetivo exercício e merecimento; conceder a servidora abaixo relacionada, **Promoção** na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, para a respectiva Classe:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Classe
40654	JÉSSICA TEODORO ANTÔNIO	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ATO N.º 1.520/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.520/2026

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 14/01/2024, homologado através do Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026, conforme o edital nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de **PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA**, na especialidade de **MASTOLOGISTA**:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
2º	ANAMARIA ROCHA MENDES ANDRADE	15433515

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ATO N.º 1.521/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.521/2026

“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado no dia 08/12/2024, homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de **ASSISTENTE EM SAÚDE II**, na especialidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
25º	AMANDA DA COSTA PITOL	15715986

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1524/ 2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31802	HANALEE MARIA DE MORAIS BESSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	01/08/2023	31/07/2026	205/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026**.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1525/ 2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31816	LAIS CHAVES MOREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II	14/08/2023	13/08/2026	204/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2026**.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1526/ 2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31918	JOÃO VITOR DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	01/09/2023	31/08/2026	207/2026
31924	JOICE APARECIDA LOPES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	01/09/2023	31/08/2026	211/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026**.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ATO Nº 1529/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1529/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de setembro de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
4181	APOLINARIA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	10	11

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026**.

Nova Serrana, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026 CONCURSOS PÚBLICOS EDITAIS 001/2023 E 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 001/2023 E 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as homologações dos resultados dos Concursos Públicos para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG, abaixo: Concurso Público nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 026/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 021/2026 e Concurso Público nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 023/2025.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer e apresentar a documentação exigida no respectivo Edital do Concurso, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data do Ato de Nomeação, nos termos do edital.

Os candidatos nomeados nos cargos da área da Saúde deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Recursos Humanos no endereço Rua Antônio Martins Filho, nº 40, Bairro Park Dona Gumerinda Martins, no horário de segunda-feira a sexta-feira de 08hs às 16hs, munido dos documentos descritos no Edital e no Anexo II abaixo.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 001/2023 E 001/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL CONCURSO Nº 001/2023

**602 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA -
MASTOLOGISTA:**

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
2º	ANAMARIA ROCHA MENDES ANDRADE	15433515

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL CONCURSO Nº 001/2024

401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
25º	AMANDA DA COSTA PITOL	15715986

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 001/2023 E 001/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Original e fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e a declaração emitida pelo TRE comprovando a regularidade do eleitor;
- Original e Fotocópia do comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (dispensado caso o número se encontra na Carteira de Identidade);
- Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- Original e fotocópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- Original e fotocópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/especialidade, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes do Edital do Concurso;
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
peessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

- Original e fotocópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Originais e fotocópias dos documentos de identidade e CPF dos dependentes para fins previdenciários (cônjuges e filhos até 21 anos);
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
- Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
peessoal@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade número_____, inscrito(a)
no CPF sob o número_____, declaro para os devidos fins de
provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública
em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), que seja
inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os
incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo,
desta forma, minha nomeação para o cargo
de_____na Prefeitura
Municipal de Nova Serrana/MG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto
no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando pó declarante às suas
penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Serrana/MG_____de_____de_____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

SERVIDOR			
RAÇA/COR	RG	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		CEP

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes os abaixo informados:

CPF	Nome completo do dependente	Relação de Dependência	Data de Nascimento
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

- Para funcionário casado (a)

Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

- Para funcionário solteiro(a)

DECLARO sob as penas da Lei(Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.

Nova Serrana/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 001/2023 E 001/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), RG nº _____,
órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Avenida _____, nº _____
Bairro _____, Cidade _____
Estado _____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos
integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana,

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre
os seguintes bens:

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da
Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular.*

Nova Serrana/MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

DIVERSOS

CONSANE

CONSANE/MG. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada na concepção, produção, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e serviços destinados à participação institucional do CONSANE e dos Municípios Consorciados em feiras e eventos nacionais e internacionais. Envio da intenção para: licitacao@consane.mg.gov.br. Prazo final para envio: 25/09/26. Termo de Referência disponível em: <https://consane.mg.gov.br>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21. Art. 86. Rodineli Antonio do Nascimento – Presidente do CONSANE.

CONSANE

CONSANE/MG. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos educacionais e tecnológicos de caráter multidisciplinar, abrangendo laboratórios de terceira dimensão (3D), ciências, matemática, robótica, mapotecas, projeto de estimulação neuroeducacional, projeto educacional viajando através das palavras e bibliotecas, direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como projetos voltados à educação infantil. Envio da intenção para: licitacao@consane.mg.gov.br. Prazo final para envio: 25/09/26. Termo de Referência disponível em: <https://consane.mg.gov.br>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21. Art. 86. Rodineli Antonio do Nascimento – Presidente do CONSANE.

CONSANE

CONSANE/MG. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção, adaptação e modernização de prédios públicos e espaços urbanos (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Envio da intenção para: licitacao@consane.mg.gov.br. Prazo final para envio: 25/09/26. Termo de Referência disponível em: <https://consane.mg.gov.br>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21. Art. 86. Rodineli Antonio do Nascimento – Presidente do CONSANE.

CONSANE

CONSANE/MG. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e frota veicular, com e sem condutor, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Envio da intenção para: licitacao@consane.mg.gov.br. Prazo final para envio: 25/09/26. Termo de Referência disponível em: <https://consane.mg.gov.br>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21. Art. 86. Rodineli Antonio do Nascimento – Presidente do

CONSANE.

CONSANE

CONSANE/MG. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos destinados à limpeza e conservação dos espaços públicos, bem como de itens de higiene destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Envio da intenção para: licitacao@consane.mg.gov.br. Prazo final para envio: 25/09/26. Termo de Referência disponível em: <https://consane.mg.gov.br>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21. Art. 86. Rodineli Antonio do Nascimento – Presidente do CONSANE.

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 06/2026

Compatibiliza a jornada de trabalho dos profissionais do Magistério Público Municipal com o atendimento aos estudantes nos sábados letivos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelas unidades da Rede Municipal de Ensino quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do Magistério nos sábados previstos como letivos no Calendário Escolar homologado;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização dos sábados letivos com a jornada de trabalho dos profissionais do Magistério e com o atendimento aos estudantes;

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da qual foram apontadas inconsistências na jornada de trabalho atualmente cumprida pelos profissionais do Magistério nos sábados letivos, com recomendação de sua regularização;

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos profissionais do Magistério Público Municipal lotados nas unidades de ensino nos sábados considerados letivos pelo Calendário Escolar homologado observará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Nos sábados letivos, o horário de funcionamento das unidades de ensino e o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do magistério observarão a seguinte organização:

I – quanto ao horário de funcionamento de cada turno escolar:

- a) turno da manhã: das 7h às 11h15;
- b) turno da tarde: das 12h às 16h15;

II – quanto aos professores: deverá ser cumprida a jornada habitual de trabalho correspondente ao dia da semana ao qual o sábado letivo estiver equiparado, conforme previamente definido no calendário ou

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

cronograma escolar;

III – quanto aos Especialistas de Educação: deverá ser observado o respectivo horário habitual de trabalho.

Parágrafo único: Os profissionais deverão cumprir integralmente o horário correspondente ao respectivo turno de atuação, observada a organização estabelecida pela unidade de ensino, sendo vedada a redução de jornada.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Resolução, o item 1.3 da Circular SEMEC nº 01/2026, de 10 de fevereiro de 2026, e o Cronograma do Planejamento da Educação Infantil para o ano de 2026, passa a ser aplicado em conformidade com os horários e critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º As demais disposições da Circular SEMEC nº 01/2026, de 10 de fevereiro de 2026, e Cronograma do Planejamento da Educação Infantil 2026 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 14 de setembro de 2026.

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
Secretário Municipal de Educação
Nova Serrana/MG

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2813 – Ano XII – Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 E 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 e 01/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. Aditivo de prazo. Edital de Chamamento nº 01/2025. **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e ANTÔNIO DA CRUZ FERREIRA**, CPF: 996.431.546-53. Objeto: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 03/2026, POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO. 1º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses do Termo de Permissão 048/2025, a partir de 22/09/2026, prorrogando o referido contrato para 22/09/2027. Fund. Legal: Lei 14.133/21. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. Aditivo de prazo. Edital de Chamamento nº 01/2025. **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e NATANAEL DA SILVA CHAVES**, CPF: 147.142.376-08. Objeto: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 03/2026, POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO. 1º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses do Termo de Permissão 051/2025, a partir de 25/09/2026, prorrogando o referido contrato para 25/09/2027. Fund. Legal: Lei 14.133/21. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. Aditivo de prazo. Edital de Chamamento nº 022/2023 e 01/2025. **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e LUCIANO RODRIGO DE ARAÚJO**, CPF: 856.035.461-15. Objeto: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 03/2026, POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO. 2º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze)

meses do Termo de Permissão 284/2024, a partir de 13/09/2026, prorrogando o referido contrato para 13/09/2027. Fund. Legal: Lei 14.133/21. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. Aditivo de prazo. Edital de Chamamento nº 022/2023 e 01/2025. **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e MARIA VIANA FERREIRA**, CPF: 996.431.206-78. Objeto: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO EM FEIRAS LIVRES, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 03/2026, POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO. 2º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses do Termo de Permissão 305/2024, a partir de 30/09/2026, prorrogando o referido contrato para 30/09/2027. Fund. Legal: Lei 14.133/21. Nova Serrana - MG, 14 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito.